

Lei nº 00/12/83

Abre crédito especial « dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação por utilidade pública de um terreno com a área remanescente de 492.495,20 m² (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e vinte centímetros quadrados), sito no lugar outra jurisdição, perímetro urbano desta cidade, confrontando-se ao Norte com: Pedro Fernando de Oliveira; ao Sul: Mariana e Márcio Barrosá, Fernando Jogaibe e Osvaldo Schuback; a Leste: Osvaldo Schuback e a Oeste com devoluta.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei o Poder Executivo deverá fazer uso dos recursos definidos no Artigo 43 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro (85)
Em 05 de setembro de 1983
Ass. Gulbino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal.